



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 656

PROJETO DE LEI Nº 11.630

PROCESSO Nº 70.619

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO AMBIENTAL TERRA INTEGRADA-COATI**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com documentos de fls. 05/68, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A propositura se nos afigura legal quanto a competência (art. 6º, caput), quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45) sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, institui a disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se à o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do disposto no Regimento Interno – parágrafo único do art. 190, c/c o art. 47, alínea “c”, item 4, do inc. I.

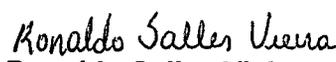
L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

S.m.e.

Jundiaí, 24 de julho de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico